



I WORKSHOP DA PROGRAD

Índices de Desempenho e Regulamentação
dos Cursos de Graduação da UFERSA

PROGRAD

PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO

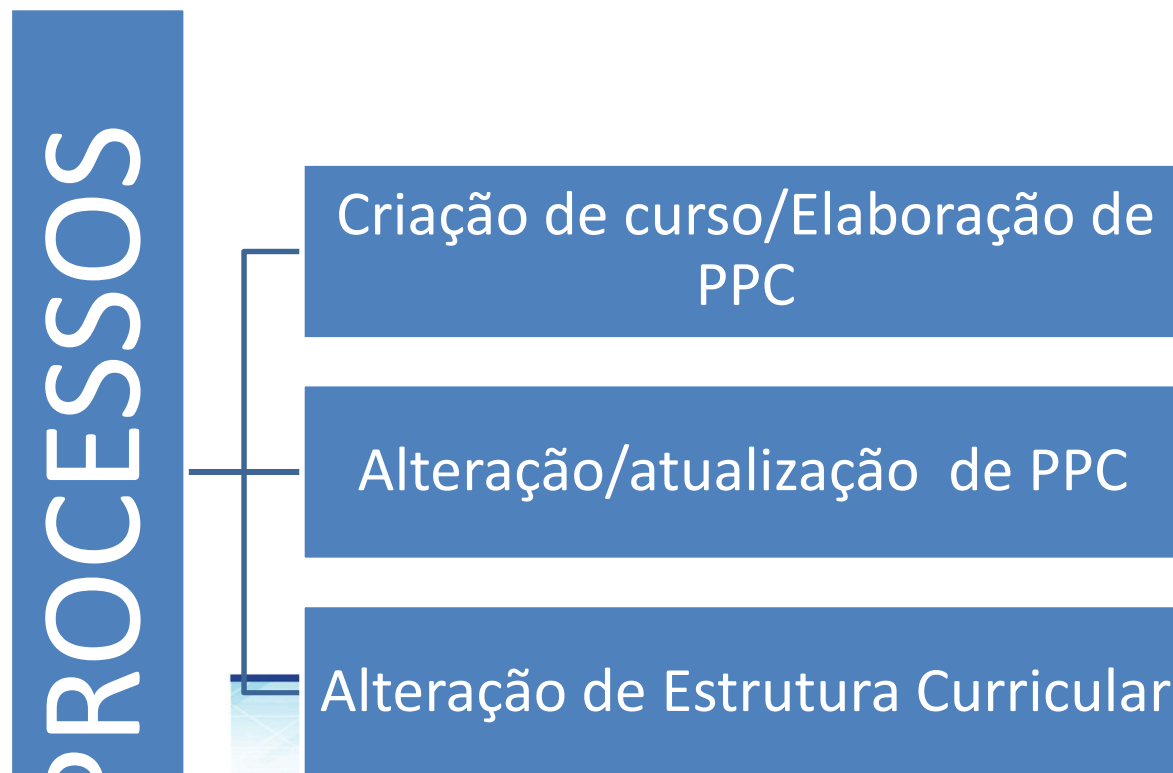


UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

APROVAÇÃO INTERNA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS
DE CURSOS: **FLUXO DO PROCESSO, LEGISLAÇÃO E AS
DIRETRIZES DEFINIDAS PELO COMITÊ DE
GRADUAÇÃO.**

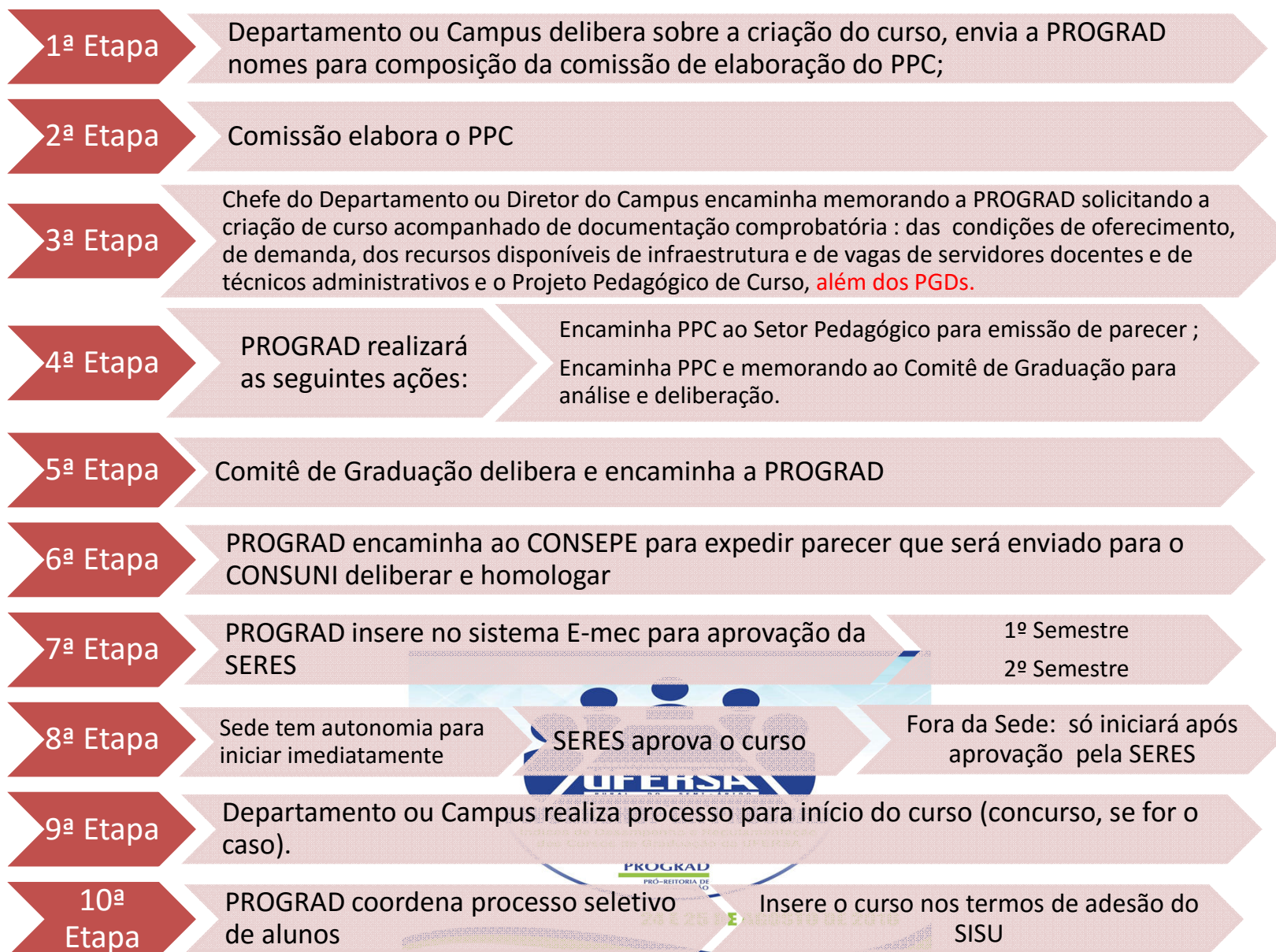


APROVAÇÃO INTERNA DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS: **FLUXO DO PROCESSO**

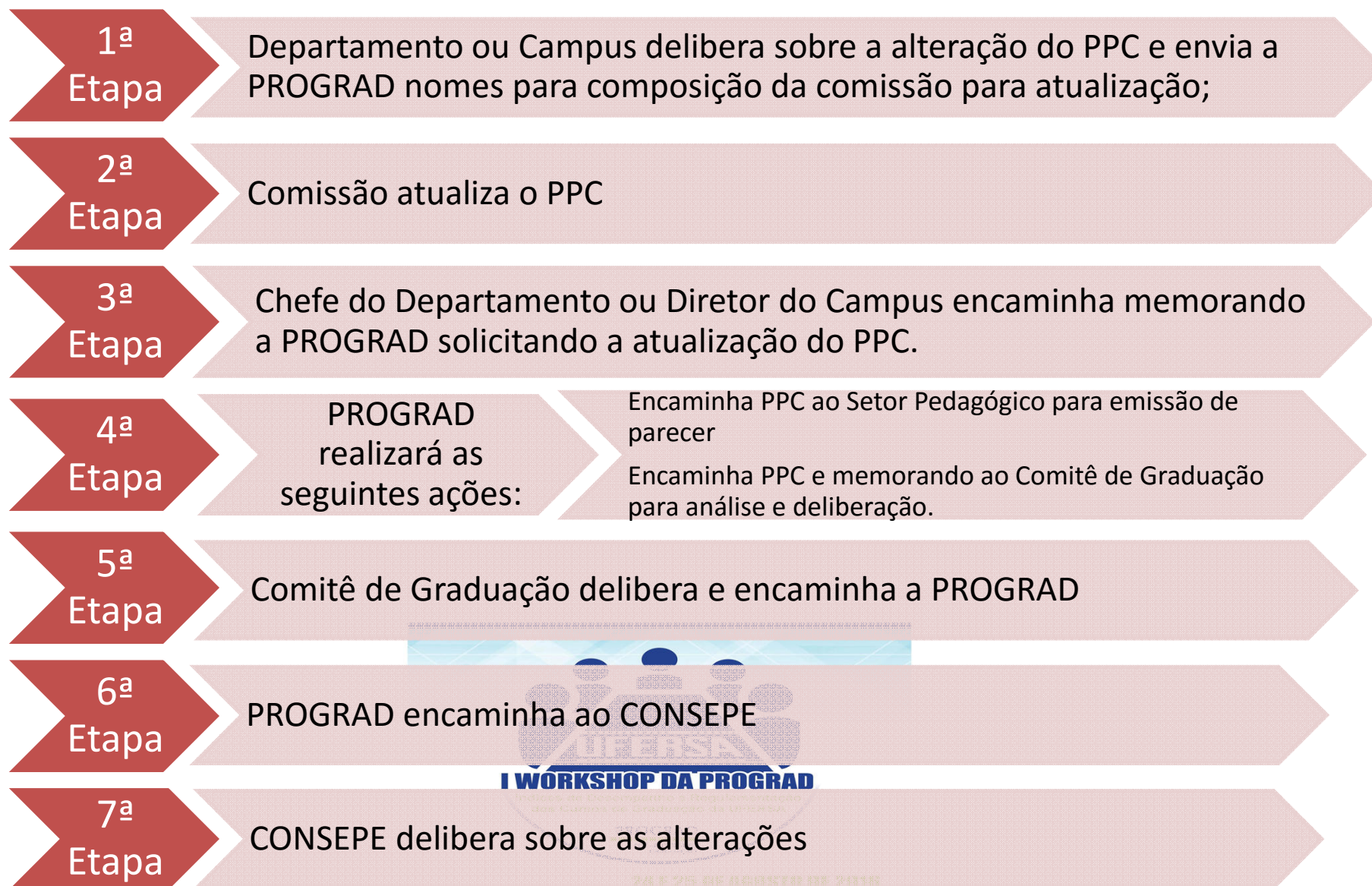


24 E 25 DE AGOSTO DE 2016

FLUXO DE CRIAÇÃO DE CURSO/ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO



FLUXO DE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – PPC



I WORKSHOP DA PROGRAD

24 E 25 DE DEZEMBRO DE 2018

FLUXO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – PPC

DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS A PROGRAD:

- Solicitação de alteração;
- PPC;
- Justificativas de acordo com as alterações realizadas (turno, entrada, vagas, perfil de egresso, etc.);
- Atas das reuniões de aprovação;
- **PGDs** de disciplinas, se for o caso;



Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007: Institui o e-MEC

Art. 61. Devem tramitar como aditamento ao ato de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento os seguintes pedidos:

- I - aumento de vagas ou criação de turno, observados os §§ 3º e 4º;
- II - alteração da denominação de curso;
- III - mudança do local de oferta do curso;
- IV - alteração relevante de PPC;
- V - ampliação da oferta de cursos a distância, em polos credenciados;
- VI - desativação voluntária do curso



§ 1º As hipóteses dos incisos I, II, IV, V e VI serão processadas mediante análise documental, ressalvada a necessidade de avaliação *in loco* apontada pela Secretaria após a apreciação dos documentos.

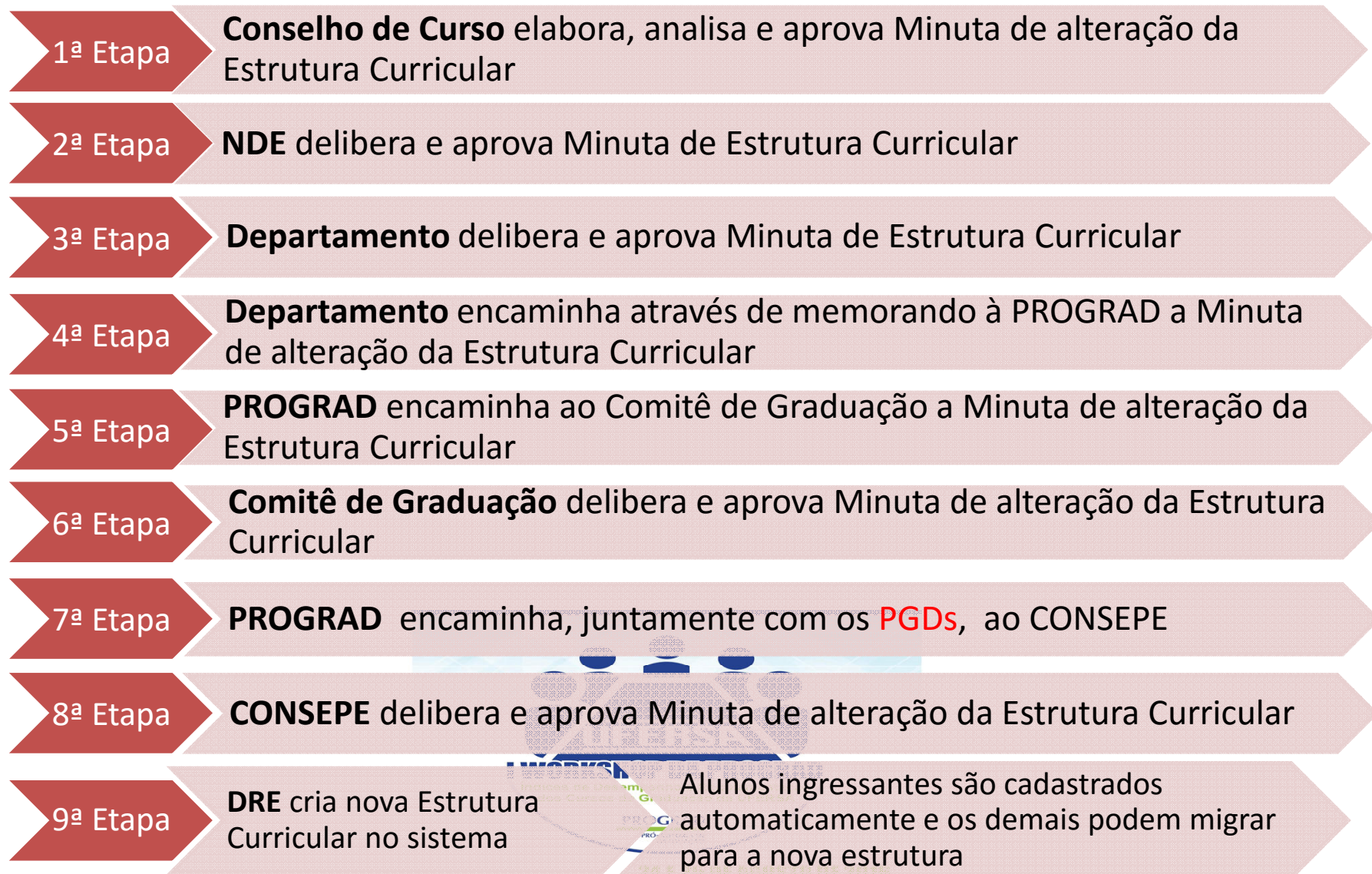
§ 2º A hipótese do inciso III depende de avaliação *in loco* pelo INEP, na forma desta Portaria, e pagamento da taxa respectiva.

§ 3º **O aumento de vagas** em cursos oferecidos por instituições autônomas, devidamente **aprovados pelo órgão competente da instituição**, compatível com a capacidade institucional e as exigências do meio, nos termos do art. 53, IV, da Lei nº 9.394, de 1996, **não depende de aditamento**, devendo ser informado como **atualização**, por ocasião da renovação do ato autorizativo, na forma do art. 56, § 3º.

§ 4º **O remanejamento de vagas** já autorizadas **entre turnos de um mesmo curso presencial ou a criação de turno**, nas mesmas condições, **dispensa aditamento do ato autorizativo**, devendo ser processado na forma do art. 56, § 3º.



FLUXO DE ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA CURRICULAR DOS CURSO DE GRADUAÇÃO



FLUXO DE ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA CURRICULAR DOS CURSO DE GRADUAÇÃO

DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS A PROGRAD:

- Solicitação de alteração;
- Minuta de alteração da Estrutura Curricular;
- Atas das reuniões de aprovação;
- Documento justificando a modificação;
- Documento assinado pelos alunos concordando com migração de estrutura;
- **PGDs** de novas disciplinas;
- Quadro de equivalência de disciplina.



PROCEDIMENTO INTERNO DE ANÁLISE DOS PPCS



24 E 25 DE AGOSTO DE 2016

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PPCs

O Projeto Pedagógico é o instrumento acadêmico que **define direcionamentos à gestão e às atividades pedagógicas do curso** de graduação, através de ações sociais, políticas e pedagógicas visando orientar a concretização curricular do curso. **Deve apontar um rumo, uma direção, um sentido explícito para um compromisso estabelecido coletivamente.** Preocupa-se em instaurar uma forma de **organização do trabalho pedagógico** que desvele os conflitos e as contradições, buscando eliminar as relações competitivas, corporativas e autoritárias, rompendo com a rotina do mando pessoal e racionalizado da burocracia e **permitindo as relações horizontais no interior do curso** (grifos nossos) (VEIGA, 1995, p.13).



24 E 25 DE AGOSTO DE 2016

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PPCs

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Histórico da Universidade
- 1.2. Missão e Visão Institucional
- 1.3. Contextualização da área de conhecimento
- 1.4. Contextualização histórica do curso

2. FINALIDADES, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO CURSO

- 2.1. Finalidades
- 2.2. Objetivos
- 2.3. Justificativas (dimensões técnicas e políticas)



DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PPCs

3. CONCEPÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

Da visão:

- **Visão de mundo e de homem;**
- **Visão de sociedade e de cultura;**
- **Visão de conhecimento e de educação;**
 - 3.1. Articulação do curso com o Plano de Desenvolvimento Institucional
 - 3.2. Áreas de atuação
 - 3.3. Perfil profissional do egresso
 - 3.4. Competências e habilidades
 - 3.5. Coerência do currículo com as Diretrizes Curriculares Nacionais
 - 3.6. Aspectos teóricos metodológicos do processo de ensino-aprendizagem
 - 3.7. Estratégias de flexibilização curricular
 - 3.8. Políticas Institucionais de Apoio Discente



DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PPCs

4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

- 4.1. Estrutura curricular
- 4.2. Bibliografia básica e complementar
- 4.3. Atividades complementares
- 4.4. Estágio supervisionado
- 4.5. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
- 4.6. Disciplinas optativas e eletivas

5. ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

- 5.1. Coordenação do curso
- 5.2. Conselho de Curso
- 5.3. Núcleo Docente Estruturante



DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PPCs

6. CORPO DOCENTE

6.1. Perfil docente

6.2. Experiência acadêmica e profissional

7. INFRAESTRUTURA

7.1. Biblioteca

7.2. Laboratórios de formação geral

7.3. Laboratórios de formação específica

7.4. Salas de aula

8. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

8.1. Do Processo de Ensino aprendizagem

8.2. Do Projeto Pedagógico do Curso



REQUISITOS LEGAIS a serem considerados na elaboração do PPC:

- a) As diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº **9.394/96**;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso;
- c) Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB Nº **4/2010** (Licenciaturas);
- d) Diretrizes para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica em Nível Superior, Resolução **CNE Nº 2**, de 1º de julho de 2015. (Licenciaturas).
- e) Os objetivos e fins do Departamento e do Curso, deliberados e aprovados pelos colegiados competentes;



24 E 25 DE AGOSTO DE 2016

REQUISITOS LEGAIS a serem considerados na elaboração do PPC:

f) Documento orientador das comissões de avaliação in loco, elaborado pelo MEC e pelo INEP, em março de 2012;

g) Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da **Lei Nº 10.639/2003** Nº 11.645/2008 e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

h) Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1 de 30/05/2012.

i) Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.



24 E 25 DE AGOSTO DE 2016

REQUISITOS LEGAIS a serem considerados na elaboração do PPC:

j) Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205 e 208, na NBR 9050/2004, na Lei Nº 10.098/2000, nos Decretos Nº 5.296/2004, Nº 6.949/2009, Nº 7.611/2011 e na Portaria Nº 3.284/2003.

k) A Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999: dispõe sobre Políticas de Educação Ambiental;

l) O Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005: Regulamenta a Lei nº **10.436**, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a **Língua Brasileira de Sinais–Libras**, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

m) A Resolução CONAES nº 1 de 17 de junho de 2010 que dispõe sobre o NDE;



24 E 25 DE AGOSTO DE 2016

REQUISITOS LEGAIS a serem considerados na elaboração do PPC:

- n) Titulação do corpo docente, conforme art. 66 da Lei 9.394/96.
- o) Carga horária mínima, em horas, com base na Resolução CNE/CES Nº 02/2007(Bacharelado); Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (área Saúde); Resolução CNE/CP Nº 1/2011 (letras); Resolução CNE Nº 2 de 01 de julho de 2015 (Licenciatura).
- p) Informações Acadêmicas – EMEC, Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010.
- q) A estrutura de organização definida pelo Comitê de Graduação.
- r) Regimento Geral da UFERSA



24 E 25 DE AGOSTO DE 2016

REQUISITOS LEGAIS a serem considerados na elaboração do PPC:

- s) O Projeto Pedagógico Institucional - PPI
- t) Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI
- u) Resoluções da UFERSA – Podem acessar através do LINK: <http://prograd.ufersa.edu.br/resolucoes/>
- v) Demais normas legais aplicáveis.



24 E 25 DE AGOSTO DE 2016



Obrigada!

24 E 25 DE AGOSTO DE 2016